



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS

ABERTURA: 28/04/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 74/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA COM SERVIÇOS INICIAIS, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO DE UMA EXTENSÃO DE 5.205 MT, QUE LIGA A CIDADE DE CHIAPETTA AOS REASSENTAMENTOS DE NOVA CONQUISTA E CRISTO REI, PARQUE DE RODEIOS, CASCATA DO RIO BURICÁ E EM DIREÇÃO A RS 155.

O Prefeito Municipal de Chiapetta - RS, Sr. **EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h do dia 28 de abril de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta - RS, na Avenida Ipiranga, nº 1.544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta financeira.

1 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços para execução de obras de melhoria da infraestrutura rodoviária com serviços iniciais, terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização de uma extensão de 5.205 mt, que liga a cidade de Chiapetta aos reassentamentos de Nova Conquista e Cristo Rei, Parque de Rodeios, Cascata do rio Buricá e em direção a RS 155, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, conforme Termo de Convênio FPE nº 2021/3988, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o município de Chiapetta, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município de Chiapetta, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo programa PAVIMENTA, conforme processo nº 21/2600-0000314-0.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 A íntegra do Edital poderá ser obtido no site www.chiapetta.rs.gov.br, ou solicitado através do e-mail compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos até 04 (quatro) dias anteriores à data estabelecida para a abertura do certame.

2.3 As científicas e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, substituindo qualquer outro meio de publicação oficial para fins de ciência e intimação, com exceção dos casos em que a lei exija intimação pessoal ou por outro meio.



3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Chiapetta - RS;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) empresas que se enquadrar em alguma das vedações estabelecidas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) que não atendem o disposto no item 3.1 retro e;
- j) em outras situações vedadas em lei.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1 Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

4.2 A ausência dessa declaração significará a desistência da ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

4.3 As ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.3.1 A ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

4.4 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

4.4.1 Ocorrendo o empate, a ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.4 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.4 do Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.5 Na hipótese de não adjudicação de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para o credenciamento de representante legal para a sessão, a licitante deverá apresentar, fora dos Envelopes nº 01 e 02, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:



a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga e;

c) O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.2 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

5.3 A não apresentação dos documentos previstos no subitem 5.1 do Edital não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

5.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante legal de cada proponente

5.5 Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.1 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.5.1 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até a hora de abertura da sessão. Em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame.

6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira até às 09h00min do dia 28/04/2022, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta – RS.

6.1.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.1.2 Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

6.2 A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão aceitos os envelopes de habilitação e propostas financeiras remetidas pelo Correio ou Transportadora, desde que entregues no Protocolo Geral até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
- b) Cédula de identidade dos diretores da empresa;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal no 6.404/76 ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração da empresa licitante informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa;
- h) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa da inexistência, no quadro empresarial, de sócios ou de diretoria com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Chiapetta, nos cargos de direção e chefia ou em exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- i) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;
- j) Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar no 123/2006, as empresas beneficiadas deverão apresentar, além dos documentos exigidos, Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, e que tendo auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

7.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos tributos e encargos Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da empresa e;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Existência de Alvara de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.

7.1.4 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e;
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



7.1.5 Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;

Obs 1. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

b) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme Art. 30, § 6o da Lei 8.666/93, de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico mínimos necessários para execução do objeto ora licitado, conforme relação abaixo e respectivas quantidades:

- Caminhões basculantes (8 unidades);
- Caminhão-pipa (1 unidade);
- Retroescavadeira (1 unidade);
- Rolo compactador liso (1 unidade);
- Caminhão espargidor de asfalto (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhadora - Bobcat (1 unidade);
- Usina de mistura asfáltica para CBUQ (1 unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade);
- Rolo compactador de pneus (1 unidade);

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o Responsável Técnico pela execução, o qual será responsável pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;

c.1) Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante;

c.2) No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU ou em outro Conselho competente acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- Obra Rodoviária.

f) Atestado de capacitação técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, indicando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível (Obra Rodoviária) em características e quantidades com o ora licitado e que tenha abrangido nos serviços de maior relevância listados de acordo com o Memorial Descritivo de cada item, em quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento de cada item;

Obs. 1 Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispõe o § 3º, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93.

Obs. 2 Somente serão aceitos atestados de obra já concluídas.

g) Apresentar cópia da Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM, ou órgão ambiental equivalente, para pedra e britagem (podendo ser licenças separadas, comprovada a realização da britagem com produtos de origem da pedra), própria ou de terceiros, que irá fornecer os materiais que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, sendo que a licença deve estar atualizada e em plena vigência, juntamente como todos os documentos listados na licença como necessários para sua validade se for o caso;



h) Apresentar cópia da Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM, ou por órgão ambiental equivalente, para usina de asfalto, própria ou de terceiros, que irá fornecer os materiais que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, sendo que a licença deve estar atualizada e em plena vigência, juntamente com todos os documentos listados na licença como necessários para sua validade, se for o caso.

7.1.6 Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis¹ e apresentados na forma da lei;

a.1) As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

a.2) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverá ser apresentado com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED –, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração;

a.4) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: maior ou igual a 1}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: maior ou igual a 1}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: maior ou igual a 1}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS TERCEIROS:} \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: maior ou igual a 1}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: menor ou igual a 1}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

a.5) é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

¹Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. A partir do dia 30 de abril, as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. Até o último dia útil de maio, as empresas que utilizam a ECD



poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de maio: todas as empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

c) Prova da apresentação de garantia de proposta conforme previsto no artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que corresponde a R\$ 57.220,47 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

c.1) O comprovante poderá ser obtido até o dia 25 de abril de 2022, mediante apresentação da garantia de proposta junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria do Município de Chiapetta - RS, o qual expedirá comprovante de recebimento que deverá ser apresentado junto à documentação para habilitação em atendimento a esta alínea, não sendo aceito o envio por e-mail ou fac-símile.

c.2) Caso a prestação de garantia seja de caução em dinheiro, conforme prevê o inciso I do § 1º, do Art. 56 da Lei 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado em depósito identificado (cópia com autenticação mecânica), em nome do Município de Chiapetta - RS, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência Chiapetta (Código 0588), conta nº 04.130678.0-6.

c.3) A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a publicação do extrato do contrato firmado com a mesma.

c.4) As garantias prestadas pelos demais licitantes serão devolvidas após a homologação da licitação.

7.1.7 Demais Declarações:

a) Declaração de Pleno Conhecimento do local da obra e de suas condições, conforme modelo do **ANEXO VI**, comprovando que a empresa licitante, através do Responsável Técnico, **visitou e vistoriou** os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital;

Obs: A visita técnica deve ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município ou outro servidor designado, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação.

7.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

7.4 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as regras insertas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.5 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação.

OBS: Favor a empresa organizar os documentos exigidos na ordem descrita no Edital, para facilitar a conferência da Comissão.

8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 No Envelope nº 02 – Da Proposta Financeira, deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social endereço e telefone atualizados, e incluirá:

a) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, apresentado em reais, consignando valores unitários e totais do material e mão-de-obra, incluindo todas as despesas, encargos e impostos incidentes;

b) Cronograma físico-financeiro constando o prazo de execução, os itens que serão executados em cada período e o montante que será pago em cada uma das parcelas da obra;



c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

8.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs. Eventuais intimações ou comunicações serão feitas através do e-mail informado.

8.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 O preço global máximo que será admitido por este Município será de: R\$ 5.722.047,31 (cinco milhões setecentos e vinte e dois mil quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

8.4.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor global estabelecido acima.

8.5 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, compreendidos todo óleo diesel comum e/ou gasolina automotiva comum, incluindo as despesas com encargos e leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora licitado.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 Os pedidos de impugnação serão processados na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e entregues na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, Centro, Chiapetta – RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

10 DOS PROCEDIMENTOS:

10.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes protocolados contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes.

10.2 Para fins de credenciamento do representante do licitante às sessões licitatórias, deverá ser observado o disposto no item 05 deste Edital.

10.3 A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01-Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02- Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

10.4 Uma vez protocolados os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

10.5 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01- Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro na ata da sessão de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.



10.6 Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

10.7 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.8 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso, ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

10.9 Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos caso não requisitados, após o decurso deste prazo.

10.10 É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

10.11 Satisfeitas as exigências legais, as propostas comerciais serão abertas e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

10.12 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.13 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

10.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 DO JULGAMENTO:

11.1 A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e micro empresas, nos termos estabelecidos no item 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) manifestamente inexecutável, assim declarada pela Comissão de Licitação;

c) apresentadas abertas, danificadas ou rasuradas;

d) que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;

e) apresentar valores superiores ao preço global especificado no item 8.4 deste Edital.

11.4 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

11.5 A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



11.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, conforme previsto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser entregues, dentro do prazo previsto no item 12.2, no setor responsável, na Prefeitura Municipal.

12.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

12.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 12.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

12.8 Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme minuta anexa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, mediante documento encaminhado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

13.2 É condição para assinatura do contrato:

a) Que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Chiapetta - RS.

b) O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 20 % (vinte por cento), sobre o valor da proposta;

13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 02% (dois por cento) do valor do contrato.

13.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, **garantia da execução do contrato**, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1o, inciso I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que corresponde a **R\$ 286.102,36** (duzentos e oitenta e seis mil cento e dois reais e trinta e seis centavos);

a) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

b) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após a entrega definitiva do objeto.

c) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

c.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- c.2) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.3) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a **CONTRATADA**;
- c.4) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- d) Será considerada extinta a garantia:
- d.1) Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
- 14.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da “Autorização para Início”;
- 14.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.
- 14.3 A **CONTRATADA** só poderá iniciar a obra após o recebimento da “Autorização para Início”.
- 14.4 Após o recebimento da “Autorização para Início” a **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1. Todos os serviços serão prestados na estrada que liga a cidade de Chiapetta aos reassentamentos de Nova Conquista e Cristo Rei, Parque de Rodeios, Cascata do rio Buricá e em direção a RS 155, nesta cidade,
- 15.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 55, XIII;
- 15.3. No caso dos serviços serem executados em desacordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além de sofrer a multa correspondente, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 15.4. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações técnicas dos serviços, o Srta. Ivana Andreza Finger, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Chiapetta -RS, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual emitirá ao final de cada etapa, laudo de execução dos serviços.
- Obs. Na Nota Fiscal deverá constar além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

16 DO PAGAMENTO:

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados após conclusão de cada etapa da obra, de acordo com o Cronograma físico financeiro, medições, emissão de documento fiscal correspondente e laudo de aceitabilidade efetuadas pelo fiscal do contrato;
- 16.2 No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- 16.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;
- 16.5. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas por ocasião do processo licitatório, podendo a administração solicitar outros documentos que comprovem os pagamentos das contribuições previdenciárias.



17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 178 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – Recursos do Tesouro Municipal
- 445 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – Operação de Crédito Badesul
- 446 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – Programa Pavimenta

18 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

18.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

18.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

19.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) quando as obras e/ou serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- b) quando a **CONTRATADA** se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e/ou serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

20.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A não observância do prazo máximo para a realização das obras ou serviços implicará multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.3 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao **CONTRATANTE**.

20.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



20.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

20.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela **CONTRATADA** e;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

21.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

22 DA GARANTIA DA OBRA

22.1 O objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

23 DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

23.2 A fiscalização de que trata o subitem 23.1 será exercida no interesse do Município.

23.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

23.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

23.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

23.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

23.7 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

23.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à **CONTRATADA** obrigatoriamente de forma escrita.

23.9 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

24 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

24.1 DO CONTRATANTE:

a) Permitir que os empregados da **CONTRATADA** possam ter acesso aos locais de execução das obras;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



- c) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a **CONTRATADA** tenha atendido às obrigações contratuais;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras;
- h) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- k) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- l) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Manter a equipe executora das obras identificada;
- d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do **CONTRATANTE**, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da **CONTRATADA**, pela falta de sinalização adequada;
- i) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- m) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;



- n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- p) Permitir o livre acesso da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r) Efetuar junto a RGE, CORSAN ou CERILUZ os procedimentos de desligamento, regulamento e aprovações, havendo necessidade, e, ainda, arcar com as eventuais despesas e;
- s) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 25.2** É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 25.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.
- 25.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitações, salvo os casos expressos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.6** A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 25.7** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).
- 25.8** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 25.9** Fica assegurado ao Poder executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.
- 25.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 25.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 25.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.13** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a convocação para a assinatura do contrato a **CONTRATADA** fica liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.
- 25.14** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 25.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 25.16** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS.



25.17 Constituem anexos do presente edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA;
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS TERMOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À LEI 8666/93;
ANEXO V - TERMO DE RENUNCIA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA;
ANEXO VII - ARQUIVOS DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PRANCHAS PARA DOWNLOAD.

Chiapetta - RS, 28 de março de 2022.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL N° /2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDER LUIS BOTH**, Analista de Sistemas, casado, CPF n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomázia de Carvalho n.º 390, nesta cidade de Chiapetta - RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____.– SSP/RS, CPF n.º _____

2 DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para execução de obras de melhoria da infraestrutura rodoviária com serviços iniciais, terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização de uma extensão de 5.205 mt, que liga a cidade de Chiapetta aos reassentamentos de Nova Conquista e Cristo Rei, Parque de Rodeios, Cascata do rio Buricá e em direção a RS 155, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, conforme Termo de Convênio FPE n.º 2021/3988, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o município de Chiapetta, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município de Chiapetta, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo programa PAVIMENTA, conforme processo n.º 21/2600-0000314-0.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DO CONTRATANTE:

- a) Permitir que os empregados da **CONTRATADA** possam ter acesso aos locais de execução das obras;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



- c) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a **CONTRATADA** tenha atendido às obrigações contratuais;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em relação ao projeto e fiscalização das obras;
- h) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- k) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- l) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Manter a equipe executora das obras identificada;
- d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do **CONTRATANTE**, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da **CONTRATADA**, pela falta de sinalização adequada;
- i) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- m) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;



- n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- p) Permitir o livre acesso da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r) Efetuar junto a RGE, CORSAN ou CERILUZ os procedimentos de desligamento, religamento e aprovações, havendo necessidade, e, ainda, arcar com as eventuais despesas e;
- s) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

4.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da “Autorização para Início”;

4.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

4.3 A **CONTRATADA** só poderá iniciar a obra após o recebimento da “Autorização para Início”.

4.4 Após o recebimento da “Autorização para Início” a **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

5 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Todos os serviços serão prestados na estrada que liga a cidade de Chiapetta aos reassentamentos de Nova Conquista e Cristo Rei, Parque de Rodeios, Cascata do rio Buricá e em direção a RS 155, nesta cidade,

5.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 55, XIII;

5.3. No caso dos serviços serem executados em desacordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além de sofrer a multa correspondente, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.4. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações técnicas dos serviços, o Srta. Ivana Andreza Finger, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Chiapetta -RS, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual emitirá ao final de cada etapa, laudo de execução dos serviços.

6 DAS MEDIÇÕES:

6.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

6.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

6.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

6.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:



- a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** deverá protocolar no Protocolo Geral do **CONTRATANTE** documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** e seu responsável técnico;
- b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e;
- c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal correspondente.

Obs. 1 Na Nota Fiscal deverá constar além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

7 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

7.1 O preço global a ser pago pela à **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito, nas condições estipuladas, será de R\$ _(_ _).

7.2 Os pagamentos serão efetuados após conclusão de cada etapa da obra, de acordo com o Cronograma físico financeiro, medições, emissão de documento fiscal correspondente e laudo de aceitabilidade efetuadas pelo fiscal do contrato;

7.3 No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

7.6 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas por ocasião do processo licitatório, podendo a administração solicitar outros documentos que comprovem os pagamentos das contribuições previdenciárias.

8 DO REAJUSTE E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

8.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela **CONTRATADA** e;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

9.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.4 O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:



- a) quando as obras e/ou serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- b) quando a **CONTRATADA** se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e/ou serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A não observância do prazo máximo para a realização das obras ou serviços implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.3 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao **CONTRATANTE**.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

10.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo servidor Designado pela Administração Municipal, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

11.2 A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse do Município.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

11.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

11.7 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

11.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à **CONTRATADA** obrigatoriamente de forma escrita.

11.9 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

12 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, **garantia da execução do contrato**, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei 8.666/93,



correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que corresponde a **R\$ 286.102,36** (duzentos e oitenta e seis mil cento e dois reais e trinta e seis centavos);

- a) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- b) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após a entrega definitiva do objeto.
- c) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - c.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - c.2) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c.3) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a **CONTRATADA**;
 - c.4) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- d) Será considerada extinta a garantia:
 - d.1) Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13 DA GARANTIA DA OBRA

13.1 O objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

14.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração.

15 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

15.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

16 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1 O presente Contrato resulta do Processo Administrativo nº 74/2022, modalidade Concorrência Pública nº **001/2022**, de 28/03/2022.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 178 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – Recursos do Tesouro Municipal
- 445 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – Operação de Crédito Badesul
- 446 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – Programa Pavimenta

18 DO FORO:



18.1 As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta - RS, em de de 2022.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA

SAMIR ANTONIO FRANÇA
Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022

Item	Quant	Uni	Descrição/Especificação	R\$ Global
01	01	UND	Prestação de serviços para execução de obras de melhoria da infraestrutura rodoviária com serviços iniciais, terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização de uma extensão de 5.205 mt, que liga a cidade de Chiapetta aos reassentamentos de Nova Conquista e Cristo Rei, Parque de Rodeios, Cascata do rio Buricá e em direção a RS 155, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, conforme Termo de Convênio FPE nº 2021/3988, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o município de Chiapetta, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município de Chiapetta, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo programa PAVIMENTA, conforme processo nº 21/2600-0000314-0.	

Validade da proposta: _____ dias.

Data: _____

Assinatura e Identificação do Proponente Legal.



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

DECLARAÇÃO Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022

Objeto: Execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de serviços para execução de obras de melhoria da infraestrutura rodoviária com drenagem, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização de uma extensão de 5.205 mt, que liga a cidade de Chiapetta aos reassentamentos de Nova Conquista e Cristo Rei, Parque de Rodeios, Cascata do rio Buricá e em direção a RS 155

Prezado Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sra: Sr. (qualificação), como representante na CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS TERMOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À LEI 8666/93

DECLARAÇÃO Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022

Objeto: Execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de serviços para execução de obras de melhoria da infraestrutura rodoviária com drenagem, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização de uma extensão de 5.205 mt, que liga a cidade de Chiapetta aos reassentamentos de Nova Conquista e Cristo Rei, Parque de Rodeios, Cascata do rio Buricá e em direção a RS 155.

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____

_____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____

e CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento da integridade do EDITAL e demais documentos que lhe foram anexados, concordando com a integralidade de seu conteúdo e determinações e que atendeu todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 8666/93 e suas alterações.

Assinatura

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022



TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022_.

Assinatura

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

ARQUIVOS CP 01/2022

Os seguintes arquivos encontram-se disponíveis para download no site www.chiapetta.rs.gov.br:

Memorial descritivo;
Planilha orçamentaria;
Quadro de composição do BDI
Composições
Cronograma Físico Financeiro
Auxiliar ANP
Memorial de cálculo